

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** UFU / **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78



Z

M



neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG, reconduzido nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

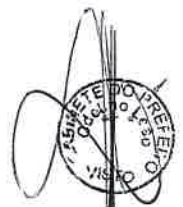
**1.3) CONVENIENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho cultural, educacional e assistencial, mantenedora do Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº1.154, bairro Umuarama, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Diretor de Operações **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2020, de 30 de junho de 2020.

**1.4) FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9ª do Convênio original, no art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

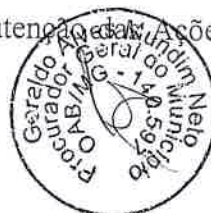
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) **OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Inclusão da Portaria GM/MS nº431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de



*Handwritten initials and signatures.*



Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado em duas parcelas ao Hospital de Clínicas de Uberlândia totalizando o montante de R\$768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

2.1.2) Inclusão da Portaria GM/MS nº501, de 19 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

2.1.3) Inclusão da Portaria GM/MS nº624, de 6 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

2.1.4) Inclusão da Portaria GM/MS nº641, de 7 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

2.1.5) Inclusão da Portaria GM/MS nº735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

2.1.6) Inclusão da Portaria GM/MS nº745, de 20 de abril de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.1.7) Inclusão da Portaria GM/MS nº897, de 05 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito



Handwritten initials and signatures.



Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais).

2.1.8) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.059, de 24 de maio de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

2.1.9) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.135, de 2 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

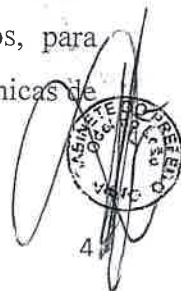
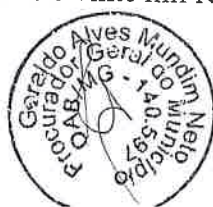
2.1.10) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.407, de 28 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.1.11) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.453, de 29 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

2.1.12) Inclusão da Portaria GM/MS nº1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).



Handwritten initials and signature.



2.1.13) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.006, de 18 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.1.14) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.242, de 3 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro a Estados e Municípios para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.1.15) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.336, de 14 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, a Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

2.1.16) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.595, de 6 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

2.1.17) Inclusão da Portaria GM/MS nº2.730, de 14 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

2.1.18) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021, que atualiza as normas gerais para implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Atenção



VISTO

VISTO



Domiciliar Estadual (SAD-E), excepcionalmente para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e estabelece que, o incentivo financeiro é condicionado ao número de equipe do SAD-E e corresponde a R\$70.000,00/mês por equipe, sendo que o repasse para os municípios terá a duração de 12 meses; para repasse de valor ao Hospital de Clínicas de Uberlândia, no importe de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.1.19) Acréscimo de valor no importe de R\$14.872.544,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referente a Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021 e as seguintes Portarias: Portaria GM/MS nº431, de 11 de março de 2021; Portaria GM/MS nº501, de 19 de março de 2021; Portaria GM/MS nº624, de 6 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº641, de 7 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº735, de 19 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº745, de 20 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº897, de 05 de maio de 2021; Portaria GM/MS nº1.059, de 24 de maio de 2021; Portaria GM/MS nº1.135, de 2 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.407, de 28 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.453, de 29 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.966, de 13 de agosto de 2021; Portaria GM/MS nº2.006, de 18 de agosto de 2021; Portaria GM/MS nº2.242, de 3 de setembro de 2021; Portaria GM/MS nº2.336, de 14 de setembro de 2021; Portaria GM/MS nº2.595, de 6 de outubro de 2021; Portaria GM/MS nº2.730, de 14 de outubro de 2021.

2.1.19.1) O valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente a Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021, deverá repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia, em parcela única e, o valor de R\$14.732.544,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referente as Portarias GM/MS, já foi descontado do valor devido para o Fundo Municipal de Saúde de Uberlândia e repassado diretamente para o Hospital de Clínicas de Uberlândia.

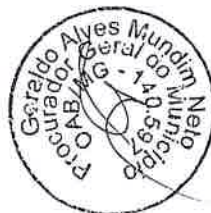
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 08 de dezembro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.



Z

4




## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

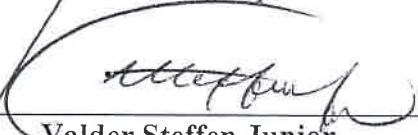
4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.


E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Odelmo Leão Carneiro Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Valder Steffen Junior**  
Reitor - Universidade Federal de  
Uberlândia - UFU

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Gonçalves Darin**  
Diretor de Operações - Fundação de  
Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia  
- FAEPU

### TESTEMUNHAS

1.Nome/CPF Ilma Bertoldo de Almeida - CPF: 892509741-91  
2.Nome/CPF Adilson Lima e Silva - CPF 528 212 426 - 70  
3.Nome/CPF Osvaldo Lourenço Xavier - CPF 474.234.206-20



**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do Convênio nº252/2017, celebrado entre o município de Uberlândia, a Universidade Federal de Uberlândia – UFU/ Hospital de Clínicas, e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, para inclusão da Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021 e diversas Portarias do Ministério da Saúde, bem como, acréscimo de valor, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenentes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando a Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021, que atualiza as normas gerais para implantação, execução e acompanhamento do Serviço de Atenção Domiciliar Estadual (SAD-E), excepcionalmente para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, e estabelece que, o incentivo financeiro é condicionado ao número de equipe do SAD-E e corresponde a R\$70.000,00/mês por equipe, sendo que o repasse para os municípios terá a duração de 12 meses.

Considerando a Portaria GM/MS nº431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado em duas parcelas ao Hospital de Clínicas de Uberlândia totalizando o montante de R\$768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).



Considerando a Portaria GM/MS nº501, de 19 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº624, de 6 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº641, de 7 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº745, de 20 de abril de 2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº897, de 05 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais).



Considerando a Portaria GM/MS nº1.059, de 24 de maio de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº1.135, de 2 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº1.407, de 28 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº1.453, de 29 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº1.966, de 13 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº2.006, de 18 de agosto de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para



custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº2.242, de 3 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro a Estados e Municípios para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº2.336, de 14 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, a Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº2.595, de 6 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Considerando a Portaria GM/MS nº2.730, de 14 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, cujo valor repassado ao Hospital de Clínicas de Uberlândia foi de R\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Nesse contexto, faz-se necessário inclusão da Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021, e das Portarias: Portaria GM/MS nº431, de 11 de março de 2021; Portaria GM/MS nº501, de 19 de março de 2021; Portaria



GM/MS nº624, de 6 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº641, de 7 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº735, de 19 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº745, de 20 de abril de 2021; Portaria GM/MS nº897, de 05 de maio de 2021; Portaria GM/MS nº1.059, de 24 de maio de 2021; Portaria GM/MS nº1.135, de 2 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.407, de 28 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.453, de 29 de junho de 2021; Portaria GM/MS nº1.966, de 13 de agosto de 2021; Portaria GM/MS nº2.006, de 18 de agosto de 2021; Portaria GM/MS nº2.242, de 3 de setembro de 2021; Portaria GM/MS nº2.336, de 14 de setembro de 2021; Portaria GM/MS nº2.595, de 6 de outubro de 2021; Portaria GM/MS nº2.730, de 14 de outubro de 2021, bem como, o acréscimo de valores no importe de R\$ 14.872.544,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Importante esclarecer que do total de R\$ 14.872.544,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), a quantia de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente a Resolução SES/MG nº7.549, de 15 de junho de 2021, deverá ser repassado para o hospital de clínicas de Uberlândia, em parcela única.

Já em relação as Portarias do Ministério da Saúde, cujos valores totalizam R\$14.732.544,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), os valores foram descontados do valor devido para o Fundo Municipal de Saúde de Uberlândia e repassados diretamente para o Hospital de Clínicas de Uberlândia, para enfrentamento à pandemia covid-19, de modo que, o valor será incorporado ao valor global do convênio no ano de 2021 e não haverá repasse por intermédio do município de Uberlândia.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no art. art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2021.



**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**

*Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS*



